



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158//2023

LICITAÇÕES

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO 042/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 – SRP

- **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ENXOVAL PARA GESTANTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE ARATACA-BA.
- **UNIDADE SOLICITANTE:**
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL
- **CONTRATADA:**
MJS COMÉRCIO DE CONFECÇÕES E REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 28.219.864/0001-18
- **MOTIVO / FUNDAMENTAÇÃO:**
ARTIGO 78, INCISO X DA LEI Nº 8.666/93
- **DATA DO ENCERRAMENTO:**
20 DE NOVEMBRO DE 2023

Contratos



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03



**EXTRATO DE TERMO DE ENCERRAMENTO AO
CONTRATO Nº 042/2023**

TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO Nº 042/2023	
PROCESSO:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 SRP
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE ENXOVAL PARA AS GESTANTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL
CONTRATADO(A):	MJS COMÉRCIO DE CONFECÇÕES E REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
MOTIVO/FUNDAMENTAÇÃO:	Artigo 78, X, da Lei 8.666/93
DATA DE ENCERRAMENTO:	20/11/2023

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000 Arataca-Bahia



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03



TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 042/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2023

O **MUNICÍPIO DE ARATACA-BA**, inscrito no CNPJ Nº 13.658.158/0001-03, com sede administrativa na Praça João Gonçalves de Queiroz, s/n, Centro, Arataca-Bahia, CEP 45.695-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **FERNANDO MANSUR GONZAGA**, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº 205.931.125-04, RG nº 0134352050 SSP/BA, residente na Rua Eglantina, nº 208, Centro CEP 45.695-000, e a empresa **MJS COMÉRCIO DE CONFEÇÕES E REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ (ME) Nº 28.219.864/0001-18, estabelecida na Rua Luiz Anselmo, nº 91, Loja 01 Bairro Luiz Anselmo – Salvador/BA, representada pelo seu representante legal o Sr. **Antônio Jorge Pereira Bonfim Júnior**, inscrita no CPF/MF Nº 014.262.985-52, portador da cédula de identidade Nº 08131377-21– SSP/BA, residente na Rua Professor Luiz Anselmo, nº 91 apto 100, Matatu de Brotas, CEP. 40.260.485 Salvador/BA, denominado doravante simplesmente por **CONTRATADO**, celebram o presente Encerramento de Contrato, com fulcro no Artigo 78 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato nº. 042/2023 consistia na **AQUISIÇÃO DE ENXOVAL PARA AS GESTANTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE ARATACA-BA**, originário do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023**, celebrado em 08 de março de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO

I- O presente contrato está sendo encerrado a pedido do representante da empresa, pois a mesma se encontra com pendências fiscais com a SEFAZ-BA, não tendo condições de continuidade ao mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste encerramento, fica eleito o Foro da Comarca da Camacan - BA, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente encerramento.

E, nos termos da legislação vigente e específica para isso, o presente termo, vai lavrado em duas vias, idênticas e de igual teor, na presença de duas testemunhas, para o mesmo, bom, firme e valioso.

Arataca, 20 de novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE ARATACA
Fernando Mansur Gonzaga – Prefeito Municipal
(Contratante)

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

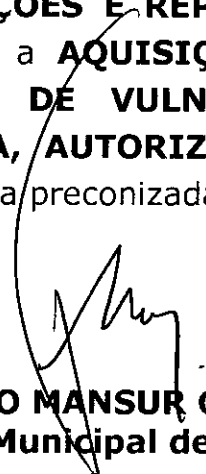
CPF: _____



Arataca - BA, 16 de novembro de 2023.

AUTORIZAÇÃO PARA ENCERRAMENTO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Arataca - BA, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social na qual apresenta justificativas para **ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 042/2023** celebrado com a empresa **MJS COMÉRCIO DE CONFEÇÕES E REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE ENXOVAL PARA AS GESTANTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE ARATACA-BA, AUTORIZA** a celebração do respectivo Termo de Encerramento da forma preconizada em Lei.



FERNANDO MANSUR GONZAGA
Prefeito Municipal de Arataca



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03



MINUTA DO TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 0XX/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2023

O **MUNICÍPIO DE ARATACA-BA**, inscrito no **CNPJ Nº 13.658.158/0001-03**, com sede administrativa na Praça João Gonçalves de Queiroz, s/n, Centro, Arataca-Bahia, CEP 45.695-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **FERNANDO MANSUR GONZAGA**, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº 205.931.125-04, RG nº 0134352050 SSP/BA, residente na Rua Eglantina, nº 208, Centro CEP 45.695-000, e a empresa **MJS COMÉRCIO DE CONFECÇÕES E REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ (MF) Nº 28.219.864/0001-18, estabelecida na Rua Luiz Anselmo, nº 91, Loja 01 Bairro Luiz Anselmo – Salvador/BA, representada pelo seu representante legal o Sr. **Antônio Jorge Pereira Bonfim Júnior**, inscrita no CPF/MF Nº 014.262.985-52, portador da cédula de identidade Nº 08131377-21– SSP/BA, residente na Rua Professor Luiz Anselmo, nº 91 apto 100, Matatu de Brotas, CEP. 40.260.485 Salvador/BA, denominado doravante simplesmente por **CONTRATADO**, celebram o presente Encerramento de Contrato, com fulcro no Artigo 78 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato nº. 0XX/2023 consistia na **AQUISIÇÃO DE ENXOVAL PARA AS GESTANTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE ARATACA-BA**, originário do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023**, celebrado em 08 de março de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO

I- O presente contrato está sendo encerrado a pedido do representante da empresa, pois a mesma se encontra com pendências fiscais com a SEFAZ-BA, não tendo condições de continuidade ao mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste encerramento, fica eleito o Foro da Comarca da Camacan - BA, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente encerramento.

E, nos termos da legislação vigente e específica para isso, o presente termo, vai lavrado em duas vias, idênticas e de igual teor, na presença de duas testemunhas, para o mesmo, bom, firme e valioso.

Arataca, 0X de xxxxxxxxxxxx de 202X.

MUNICÍPIO DE ARATACA

Fernando Mansur Gonzaga – Prefeito Municipal
(Contratante)

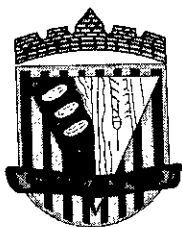
Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



AUTUAÇÃO

Aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, eu, **LINDOMARA COELHO DOS SANTOS**, Chefe adjunto da comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 032/2021 de 04/01/2021, autuei com o nº 158/2023, o Processo Administrativo, onde consta solicitação para **ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 042/2023**, celebrado com a empresa **MJS COMÉRCIO DE CONFECCÕES E REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE ENXOVAL PARA AS GESTANTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE ARATACA-BA**, exarada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL e autorização do Prefeito Municipal para abertura do referido processo.

LINDOMARA COELHO DOS SANTOS
Chefe Adjunto da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Arataca-BA



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03



DECRETO Nº 032 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre a nomeação para o Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE ADJUNTO DA DIVISÃO DE LICITAÇÃO** e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso I, do artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Arataca - LOMA, e da Lei Municipal n.º 093/2013.

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia-se a Sra. **LINDOMARA COELHO DOS SANTOS**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **CHEFE ADJUNTO DA DIVISÃO DE LICITAÇÃO**, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do prefeito municipal de Arataca - Bahia, 04 de Janeiro de 2021.

FERNANDO MANSUR GONZAGA
PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA - BA



Arataca, 14 de novembro de 2023.

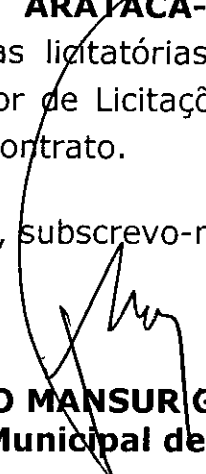
À Sr.^a Aica Barros dos Santos
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social

C/c Lindomara Coelho dos Santos
Chefe Adjunto da Comissão Permanente de Licitação

Prezada(s) Senhora(s),

Em atendimento ao Ofício encaminhado pela **Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social** informando o interesse da empresa **MJS COMÉRCIO DE CONFEÇÕES E REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME** em Distratar o contrato 042/2023 celebrado com o município e que diante os princípios que regem o direito administrativo, sendo o interesse público, **SOLICITA** o Encerramento de acordo art. 78 da lei 8.666/93, do contrato nº **042/2023** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE ENXOVAL PARA AS GESTANTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE ARATACA-BA, Pregão Presencial nº. 007/2023**; seguindo as normas licitatórias de contratação, a solicitação deverá ser encaminhada ao setor de Licitações e Contratos, para que seja formalizado o encerramento do contrato.

Na certeza do atendimento, subscrevo-me.



FERNANDO MANSUR GONZAGA
Prefeito Municipal de Arataca



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03



Arataca, 13 de novembro de 2023.

Ao
Exmo. Sr.
FERNANDO MANSUR GONZAGA
Prefeito Municipal de Arataca

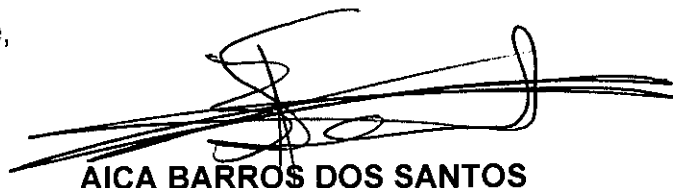
REF.: **Encerramento de Contrato nº 042/2023**

Senhor Prefeito,

Visando atender os princípios que regem o direito administrativo, sendo o interesse público, venho solicitar o encerramento, de acordo o art. 78 da Lei 8.666/93, do **CONTRATO Nº 042/2023**, com a empresa **MJS COMÉRCIO DE CONFECÇÕES E REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE ENXOVAL PARA AS GESTANTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE ARATACA-BA**.

Informamos que o motivo para o encerramento do contrato deve-se ao pedido feito pela empresa, onde menciona pendências fiscais com SEFAZ-BA, achando melhor opção o distrato do mesmo, conforme Carta Distrato anexada a este ofício.

Atenciosamente,



AICA BARROS DOS SANTOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2023

PREGÃO PRESENCIAL 007/2023 (SRP)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ENXOVAL
PARA AS GESTANTES EM SITUAÇÃO DE
VULNERABILIDADE SOCIAL QUE ENTRE SI
CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE
ARATACA E DE OUTRO, A EMPRESA MJS
COMÉRCIO DE CONFECÇÕES E
REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME**

O Município de ARATACA-BA, inscrito no CNPJ Nº 13.658.158/0001-03, com sede administrativa na Praça João Gonçalves de Queiroz, S/N Centro, ARATACA- Bahia, CEP 45.695-000, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **FERNANDO MANSUR GONZAGA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 205.931.125-04, RG nº 0134352050 SSP/BA, residente Rua Eglantina, nº 208, Centro CEP 45.695-000, no uso das atribuições legais e as normas gerais de que trata a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas atinentes à matéria, daqui por diante designada simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa **MJS COMÉRCIO DE CONFECÇÕES E REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ (MF) Nº 28.219.864/0001-18, estabelecida na Rua Luiz Anselmo, nº 91, Loja 01 Bairro Luiz Anselmo – Salvador/BA, representada neste ato pelo seu representante legal o Sr **Antônio Jorge Pereira Bonfim Júnior**, inscrita no CPF/MF Nº 014.262.985-52, portador da cédula de identidade Nº 08131377-21– SSP/BA, residente na Rua Professor Luiz Anselmo, nº 91 apto 100, Matatu de Brotas, CEP. 40.260.485 Salvador/BA, doravante designada simplesmente CONTRATADA resolvem celebrar o presente CONTRATO, disposto nas Leis 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 225/2021 e demais legislações pertinentes, conforme o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato para **AQUISIÇÃO DE ENXOVAL PARA AS GESTANTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL**, conforme especificações do Termo de Referência constantes no Anexo I – Especificações e Proposta de Preços apresentadas pela CONTRATADA, os quais integram o presente instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O contrato a ser celebrado entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará em 31/12/2023, ou com o fornecimento total dos produtos/materiais, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para fazer face às despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTARIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE RECURSO
0307 - SECRETARIA MUN. DE	030708 - FUNDO MUNICIPAL DE	2.079 - GESTÃO DO BLOCO DOS	33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO	1500000000000 - RECURSOS NÃO



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03



DESENV. ECONÔMICA E SOCIAL	ASSISTENCIA SOCIAL	BENEFICIOS EVENTUAIS - BE	PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	VINCULADOS DE IMPOSTOS
0307 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICA E SOCIAL	030708 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.079 - GESTÃO DO BLOCO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS - BE	33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	166100000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - O Valor Global do presente contrato é de **R\$ 44.500,00 (Quarenta e quatro mil e quinhentos reais)** conforme itens, quantitativos e valores unitários:

LOTE						
ITENS	QUANT	PRODUTOS/DESCRIPTIVO	UND	MARCA	UNIT	TOTAL
1	100	ABSORVENTE HIGIÊNICO PARA FLUIDOS CORPORAIS, uso pós-parto ou incontinência urinária. Confeccionado com material absorvente, com cobertura interna de falso tecido, revestido externamente por película impermeável, espessura compatível com fluxo abundante. Sem abas. Dimensões mínimas da área absorvível 45 cm x 15 cm.	PCT	GERIAMAX	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00
2	100	BANHEIRA PARA BEBÊ, em material plástico resistente, não tóxico, prática e leve, capacidade mínima de 20 litros, cores variadas.	UND	ADOLETA	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
3	100	BODY REGATA para bebê recém-nascido 100% algodão, cores variadas.	UND	MASTER	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
4	100	CAMISOLA MATERNIDADE tamanho P, M G, tecido em ligante (malha fria) de ótima qualidade, malha com bastante elasticidade, leve e confortável, ideal para as gestantes.	UND	MASTER	R\$ 53,00	R\$ 5.300,00
5	100	CONJUNTO PAGÃO, para recém-nascido, em malha 100% algodão, tamanho M, com no mínimo quatro peças - blusa, calça, meia e luva, cores variadas.	UND	LÁ MAYARA BABY	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
6	100	COTONETE - embalagem com 75 UND - hastes flexíveis. com pontas arredondadas. composição: polipropileno, algodão hipofilizado e solução antimicrobiana.	UND	USEIT	R\$ 2,15	R\$ 215,00
7	100	CUEIROS, flanelados 100% algodão com dimensão mínima de 50cmx80cm embalagem com 3 UND.	PCT	BERCINHO	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00

000281



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03



8	100	FRALDA BRANCAS em tecido 100% algodão com dimensão mínima de 65cmx65cm tecido duplo, tipo extra absorvente, embalagem com 5 UND.	PCT	BAMBI	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00
9	100	FRALDA, descartável, infantil, tamanho p (até 05 kg), unissex, não estéril, de uso externo único, atóxica, isenta de substâncias alergênicas, sem rasgos, impurezas, fiapos, emendas ou qualquer outro tipo de defeito, composta de uma capa de tela polimérica, um núcleo absorvente composto por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais poliméricos absorventes, anatômica de cintura ajustável, dotada de ajuste perfeito para evitar vazamentos, com flocos de gel, camadas externas e internas perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas entre si, dever conter no mínimo dois fios de elástico, deve apresentar maciez e absorção adequada a sua finalidade, superfície uniforme, livre de empelotamentos ou qualquer outro tipo de defeitos. revestimento externo confeccionado em plástico de polietileno com espessura, flexibilidade e resistência adequada, dotada de faixa muito ajustáveis nas laterais de duas tiras adesivas abre e fecha devidamente impregnada de substância aderente antialérgica, possuindo na extremidade pequena dobradura que permita preservar sua adesividade e o fácil manuseio pacote com no mínimo 28 fraldas.	PCT	BABY WILLY	R\$ 32,50	R\$ 3.250,00
10	100	JOGO DE LENÇOL PARA BERÇO, tecido 100% algodão, estampado, contendo um lençol sem elástico tamanho 0.90 x 1.50 cm fronha tamanho 0.30 x 0.40 cm, cores variadas.	UND	BERCINHO	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00
11	100	KIT ESCOVA E PENTE PARA BEBÊ, ideal para o cabelo do bebê. Embalagem: contém 01 pente e uma escova, de plástico, não perecível, produto atóxico. Cores variadas.	UND	RCA	R\$ 7,50	R\$ 750,00
12	100	LAVANDA INFANTIL, líquida, para bebê, fragrância agradável. Embalagem com no mínimo 90 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro ou notificação na ANVISA/ms.	UND	GRANADO	R\$ 16,55	R\$ 1.655,00
13	100	MACACÃO INFANTIL para recém-nascido, em malha 100% algodão, tamanho P, cores variadas.	UND	LÁ MAYARA BABY	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03



14	100	MANTA, tecido Piquet 33% algodão e 67% poliéster, sem forro, tamanho 0.80 x 0.80 cm, cor branca.	UND	LÁ MAYARA BABY	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00
15	200	MEIA PARA RECÉM-NASCIDO 100% poliamida cores variadas.	PAR	PEBS	R\$ 3,80	R\$ 760,00
16	180	SABONETE, sólido, para bebê, fragrância agradável. embalagem com no mínimo 75 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro ou notificação na ANVISA/MS.	UND	HUGGIES	R\$ 6,50	R\$ 1.170,00
17	100	SAPATINHO, em malha, tipo pantufinhas para recém-nascido.	UND	LÁ MAYARA BABY	R\$ 3,00	R\$ 300,00
18	100	SUTIÃ DE AMAMENTAÇÃO SEM BOJO E SEM ARO, confeccionado em tecido algodão e elastano super macios e antialérgicos com alças ajustáveis e reforçadas, mais largas com modelagem diferenciada e abertura frontal facilitando na hora na amamentação, fechamento por colchetes na parte de trás. Tamanhos M, G e GG	UND	MASTER	R\$ 32,00	R\$ 3.200,00
19	100	TOALHA DE BANHO ADULTO FELPUDO 70x1,40cm, material de boa qualidade 100% algodão. Cores diversas.	UND	MASTER	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
20	100	TOALHA FRALDA, tamanho único, 100% algodão, pacote com 3 UND.	PCT	MINAS REI	R\$ 36,00	R\$ 3.600,00
VALOR GLOBAL - (R\$) 44.500,00 - (QUARENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)						

II - O pagamento à contratada será efetuado por meio de transferência bancária, no Banco Caixa Econômica Federal, Ag:4797, Op: 003, C/C: 00000796-0, de acordo os valores apurados no mês, até o 30º dia do mês subsequente do fornecimento, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo departamento responsável.

III - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, as Autorizações de Fornecimento, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

§ 1º Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

§ 2º Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva da prestação de serviços total ou parcial.

000279



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03



§ 3º A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

§ 4º A Contratada a deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhistas.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

I - A forma de fornecimento será parcelada, obedecendo à solicitação do órgão gerenciador e, se for o caso, dos órgãos participantes do SRP, através de emissão da Autorização de Fornecimento.

II - O local do fornecimento será descrito na Autorização de Fornecimento, sendo as entregas de total responsabilidade da CONTRATADA, de acordo com o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, Termo de Referência, Anexo I, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas deste instrumento.

III – O prazo máximo de entrega é de 2(dois) dias úteis a contar do recebimento de cada solicitação. Caso não corresponda à qualidade exigida no edital, o produto será recusado e deverá ser substituído imediatamente. Em caso de não substituição, estará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, cabendo à licitante vencedora as penalidades previstas neste Edital.

§1º Todas as entregas devem vir acompanhadas da Nota Fiscal para verificação e atesto do servidor responsável pelo recebimento dos produtos confeccionados.

§ 2º A critério das partes, poderá ser estabelecido um cronograma, estimando-se as quantidades e datas de entregas futuras dos produtos licitados.

§ 3º O prazo de entrega, quando for o caso, somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela empresa vencedora, por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para a entrega.

§ 4º A comprovação da força maior, a que alude o parágrafo anterior, não eximirá a empresa vencedora da obrigação de ressarcir as secretarias requisitantes do valor correspondente aos custos que vier a ter para suprir as necessidades administrativas de suas UND, até o recebimento dos produtos/materiais.

§ 5º Correrá por conta da CONTRATADA, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na prestação dos serviços.

§ 6º Em qualquer caso de recusa, a empresa vencedora terá o prazo de 24(vinte quatro) horas para providenciar a substituição correspondente, sob pena de incidir nas sanções administrativas previstas neste edital e de ressarcirá Secretaria requisitante os custos decorrentes do atraso, na forma do disposto neste instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I - Constituem obrigações da contratada:

- Efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos e Termo de Referência e Ata de Registro de Preço,
- Executar diretamente o Contrato, sem subcontratações ou transferência de responsabilidades;
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03



- d) Comunicar por escrito ao(aos) fiscal(is) do contrato indicados pelo Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

§ 1º A empresa deve comunicar por escrito e com antecedência mínima de 2(dois) dias do prazo máximo para entrega dos produtos, a ocorrência de qualquer impedimento para cumprimento integral do pedido, detalhando claramente os motivos do inadimplemento. Do contrário, será formalmente advertida e, em caso, de reincidência poderá ser penalizada com multa e/ou com as demais sanções previstas neste instrumento, podendo resultar, inclusive em rescisão unilateral do contrato.

§ 2º Excepcionalmente, será admitida entrega de produto com marca diversa da que foi apresentada na proposta de preços da empresa CONTRATADA, desde que seja de qualidade igual ou superior à marca inicialmente cotada e que o fato seja anteriormente comunicado ao fiscal do contrato por meio de documento formal, no qual apresente justificativa plausível, devidamente comprovada.

§ 3º A avaliação da qualidade da marca que vier substituir a que foi inicialmente cotada pela CONTRATADA deverá ser realizada por servidor ou comissão designada para tal fim que emitirá relatório técnico de análise aprovando ou não a substituição mencionada no parágrafo anterior.

DA CONTRATANTE:

I - Constituem obrigações da Contratante:

- a) Efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos à Contratada;
- b) Notificar, por escrito, à Contratada, quando da aplicação de multas previstas neste contrato;
- c) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver na Imprensa Oficial no prazo estabelecido por Lei.
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, por meio do servidor designado, o Sr **Hiab Santos de Souza - Decreto 242/2021.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis,

§ 1º - Permitir-se-á revisão dos preços contratados para promoção do equilíbrio financeiro com base no Art. 65, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na licitação, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, a seu critério, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária/contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, nos casos de falta leve.
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, nos casos atraso na entrega do objeto, até o limite de 10 (dez) dias corridos, calculado sobre o valor da parcela não entregue, quando não comprovar motivo de força maior ou caso fortuito impeditivos do cumprimento da obrigação assumida dentro do prazo estabelecido, que venha a ser reconhecido pela Administração. A partir do 11º dia de atraso, será considerado descumprimento total da obrigação assumida.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03



- c) Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento total das obrigações assumidas, salvo por motivo de força maior que venha a ser reconhecido pela Administração.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de ARATACA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos de falta grave, consideradas aquelas que causem prejuízo à Administração;
- e) Impedimento de licitar com a Administração Pública (declaração de inidoneidade) pelo período de até 5 (cinco) anos, nos casos de falta gravíssima, especialmente se a CONTRATADA falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou qualquer ato ilícito.

§ 1º As multas referidas nesta cláusula serão descontadas no pagamento ou cobradas judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nas alíneas "a" e "f" poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "b", e "c"

§ 3º As multas poderão ser descontadas dos pagamentos por ventura ainda devida à ADJUDICATÁRIA ou recolhidas diretamente à conta corrente do município de, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da notificação do ato de punição, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente, nos termos do artigo 86 da Lei nº 8.666/93.

§ 4º As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas, em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade municipal competente, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a ADJUDICATÁRIA tomar ciência.

§ 5º No processo de aplicação de penalidades será assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

§ 6º Será considerado descumprimento total da obrigação assumida, o atraso superior a 30 (trinta) dias corridos na entrega da parcela dos materiais solicitados.

§ 7º Após o 11º (décimo primeiro) dia de atraso para fornecimento do objeto contratado, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- a) Promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo a CONTRATADA pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
- b) Exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

I - A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

II - O contrato poderá ser rescindido, conforme os casos enumerados nos incisos I a XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03



II.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do procedimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

III - A rescisão do contrato poderá ser:

III.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato;

III.2 - amigável, por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo aditivo ao contrato, desde que haja conveniência para a Contratante e

III.3 - judicial, nos termos da legislação.

IV - A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

V - De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

VI - A rescisão poderá acarretar na retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

VII - Em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/1993, ficam reconhecidos os direitos da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS E TRIBUTOS

Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, o ônus dos encargos e tributos, incidentes sobre o fornecimento objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

II - O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

III - Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

IV - A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03



culpa da CONTRATADA, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

V - A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do CONTRATO e seus ADITAMENTOS, no Diário Oficial do Município, conforme Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O fornecimento dos produtos/materiais será acompanhado, fiscalizado e atestado pelo servidor designado, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, anotando, inclusive, em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas como prevê o Artigo 67, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

As partes elegem o Foro da cidade de Camacan, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

ARATACA (BA) 24 de Março de 2023

MUNICÍPIO DE ARATACA
FERNANDO MANSUR GONZAGA – Prefeito Municipal
(Contratante)

M.J.S. COMERCIO DE CONFECÇÕES,
REPRESENTAÇÕES E S:28219864000118

Assinado de forma digital por M.J.S. COMERCIO DE
CONFECÇÕES, REPRESENTAÇÕES E S:28219864000118
Dados: 2023.03.28 10:19:24 -03'00'

MJS COMÉRCIO DE CONFECÇÕES E REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME
CNPJ: 28.219.864/0001-18
Contratada

000274

CARTA DISTRATO

A empresa MJS Comercio de Representações e Confecções e Serviços Eireli, CNPJ nº 28.219.864/0001-18, vem através desta, solicitar o distrato do Contrato nº 027/2021, conforme Pregão Presencial nº 007/2023 e Processo Administrativo nº 025/2023 do tipo Menor Preço por lote, Contrato nº 042/2023 (Arataca – BA).

O motivo da solicitação do distrato é que a vossa empresa está num momento muito complicado, com pendências Fiscais na Sefaz – BA, então achamos melhor prosseguir com esta solicitação.

09 de Novembro de 2023.

M.J.S. COMERCIO DE
CONFECÇÕES,
REPRESENTAÇÕES E
S:28219864000118

Assinado de forma digital por M.J.S.
COMERCIO DE CONFECÇÕES,
REPRESENTAÇÕES E
S:28219864000118
Dados: 2023.11.09 16:51:05 -03'00'

MJS Comercio de Confecções e Representações e Serviços Eireli – ME
28.219.864/0001-18